

# Ata de Reunião - 31 de março de 2014

por Cep — publicado 01/04/2014 00h00, última modificação 18/12/2014 18h19

**ATA DA 143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2014. Local: Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 102, Brasília, DF. Horário: 9h30 às 18h30.**

**Presentes:** Conselheiros Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe, Presidente em exercício; Antonio Modesto da Silveira, Horácio Raymundo de Senna Pires, Mauro de Azevedo Menezes, Suzana de Camargo Gomes, a Secretária-Executiva da CEP, Renata Lúcia Medeiros de Albuquerque Emerenciano, a Secretária-Executiva Adjunta Clarissa dos Santos Toledo Vieira, a Coordenadora Marja Mühlbach, a Assessora Técnica Patricia Barcellos Pereira e a Assistente Cintia Tashiro. O Presidente abriu a reunião e submeteu ao colegiado a Ata da 142ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2014, que foi aprovada pelos conselheiros.

## **Manifestações dos Presentes:**

**I.** Foi deliberada a mudança do calendário das datas das reuniões ordinárias da CEP relativas aos meses de abril, que foi alterada para o dia 29/04, junho, alterada para 09/06 e agosto, antecipada para o dia 15/08, sendo mantidas as demais datas. **II.** No período da tarde, o Conselheiro Antonio Modesto falou sobre sua participação no evento realizado pela OAB na parte da manhã. **III.** Após, o Conselheiro informou sobre a necessidade de afastamento do colegiado para tratamento intensivo de saúde, por tempo indeterminado. O Presidente solicitou que o Conselheiro encaminhasse uma carta com esse requerimento de afastamento para oficializar a comunicação. O Conselheiro Antonio Modesto ditou a carta, nos seguintes termos: *“Senhor Presidente, por motivo de saúde, estou necessitando de tratamento intensivo por tempo indeterminado. Nessa circunstância, creio ser meu dever pedir afastamento temporário ou mesmo definitivo, se for por questão de prudência, para evitar falta ou precariedade de quórum da Comissão de Ética Pública. Aproveito a oportunidade para agradecer a todos os meus pares a solidariedade, a cordialidade recebida durante todo o período do meu exercício nesta Comissão. Do mesmo modo, a toda a assessoria, da qual também só guardo lembranças boas, agradáveis e eficientes. Fraternalmente, Antonio Modesto da Silveira.”*

## **Informes Gerais da Secretaria Executiva:**

**I.** Foram apresentados os Ofícios e mensagens recebidos na Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública: a) A Dra. Renata Emerenciano falou sobre o Ofício que acusa o recebimento e o atendimento ao Ofício Circular nº 25/2014 da CEP, que informa que não há cargos, empregos e funções equivalentes no órgão. A Dra. Renata Emerenciano informou que não foram recebidas respostas com indicação das autoridades equivalentes no âmbito dos respectivos órgãos ou entidades, em atendimento ao Ofício Circular nº 25/2014, expedido em 05.02.2014; b) Comunicou-se sobre o Memo, cujo assunto versa sobre “Eleições 2014 – Condutas: ações de publicidade e de patrocínio; c) A Secretária-Executiva informou sobre o Ofício que estabelece o fluxo sobre consulta relativa a conflito de interesses e pedido de autorização para exercício de atividade privada por agentes públicos em exercício naquele Ministério e dá outras informações acerca do procedimento de consulta e pedido de autorização. **II.** Nesse contexto, a Dra. Renata Emerenciano informou a realização de reunião realizada no dia 12.03.14, na SE/CEP, com os assessores de controle interno de vários Ministérios e expôs o que foi discutido, trazendo para conhecimento dos Conselheiros a Ata da reunião, destacando as dúvidas operacionais que os órgãos relataram na aplicação das normas, em especial quanto à Lei nº 12.813/2013 e à Portaria Interministerial nº 333/2013. Quanto à Portaria, ressaltou-se que não há um fluxo definido para a análise de consultas sobre conflito de interesses dos agentes públicos nos órgãos, o que gera dificuldade em razão de cada órgão poder estabelecer um fluxo diferente, exemplificando-se que alguns definiram como competente para a análise a área de recursos humanos enquanto outros definiram como competente as Comissões de Ética para interpretação de consultas sobre conflito de interesses. A Dra. Renata Emerenciano informou que a SE/CEP só tem conhecimento da expedição de norma para padronização do fluxo por dois órgãos e que os representantes dos

órgãos questionaram se a CEP irá opinar sobre a Portaria Interministerial nº 333, para orientá-los sobre o fluxo correto a ser adotado. **III.** A Conselheira Suzana Gomes sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho, com a participação de representantes de vários órgãos, para levantamento das dúvidas sobre a Lei nº 12.813/2013, e a realização de um workshop para divulgação da Lei e da necessidade de preocupação de todos com a prevenção de conflito de interesses. A Dra. Renata Emerenciano informou que irá solicitar à área de capacitação e eventos da SE/CEP um pré-projeto, por setor, para aprovação dos Conselheiros. **IV.** Foi sugerido que se verificasse o andamento dos trabalhos junto à CGU e à Casa Civil da Presidência da República quanto à regulamentação da Lei nº 12.813/2013. **V.** O Conselheiro Mauro Menezes sugeriu que a CEP realizasse contato com a CGU para aprofundar as tratativas para a implementação da sugestão da Dra. Suzana Gomes. **VI.** A Dra. Renata Emerenciano informou sobre os Protocolos sob relatoria do Dr. Marcello Alencar de Araújo, que estava ausente, e o Presidente decidiu por analisar a consulta. **VII.** A Secretária-Executiva informou sobre as palestras realizadas: a) no Ministério da Defesa, no dia 10.03.2014; b) no Ministério da Cultura, no dia 12.03.2014; e c) lançamento da cartilha eleitoral e realização de palestra na Presidência da República, no dia 25.03.2014. **VIII.** Informou-se sobre a concessão de entrevista do Conselheiro Dr. Antonio Modesto para a TV Brasil-Brasília, dia 25.02.2014. **IX.** Comunicou-se sobre o Parecer favorável da relatora do Projeto de Lei nº 6.303/2013 da Deputada Federal Gorete Pereira. **X.** Acerca da organização do XIV Seminário da CEP, foram apresentadas indicações de palestrantes e informações sobre contatos. **XI.** Foi apresentada a tabela de reuniões e atendimentos realizados pela SE/CEP no período de 24.02.2014 a 28.03.2014 e agendamentos para os meses subsequentes.

### **Internacional:**

**I.** A Secretária-Executiva apresentou informações sobre os próximos Eventos Internacionais dos quais a CEP participará. **II.** Quanto ao Fórum da OCDE, a realizar-se em Paris/França, nos dias 05 e 06 de maio de 2014, comunicou-se sobre a confirmação da presença do Dr. Américo Lacombe e do Dr. Marcello Alencar, esclarecendo-se que as devidas providências estão sendo tomadas pela SE/CEP. **III.** No que se refere ao Congresso do CLAD, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2014, em Quito/Equador, o Conselheiro Mauro Menezes explanou sobre a proposta de painel, sobre o tema “Conflito de Interesses”. A proposta de painel foi aprovada pelos Conselheiros. **IV.** Comunicou-se sobre o evento “*The International Anti-Corruption Conference - IAAC*”, a realizar-se na Tunísia, no período de 21 a 24 de outubro, sendo demonstrado o interesse na participação no evento pelos Conselheiros, devendo a SE/CEP aprofundar o levantamento de informações.

### **Conjuntura:**

**I.** Os conselheiros examinaram os principais fatos da conjuntura, com base nas matérias veiculadas pela imprensa no período de 25.02.2014 a 31.03.2014 e não identificaram matérias passíveis de apuração de ofício pela CEP.

### **Declaração Confidencial de Informações (DCI):**

**I.** O relatório das DCIs relativas ao período de 18.02.2014 a 25.03.2014 foi aprovado por unanimidade, ausente o Conselheiro Marcello Alencar, que manifestou-se favoravelmente por telefone. **II.** A Secretária-Executiva da CEP destacou os Ofícios para assinatura do Presidente. **III.** Comunicou-se sobre o pedido de prorrogação de prazo para entrega de DCI, apresentado, o que foi aprovado pelo colegiado.

### **Ordem do dia:**

**7.1. Processo nº 00191.000127/2012-71. HENILTON PARENTE DE MENEZES. Secretário de Fomento e Incentivo do Ministério da Cultura. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Denúncia da Associação dos Servidores do Ministério da Cultura contra servidor daquele Ministério encaminhada pela Comissão de Ética do órgão sobre suposta ingerência nos procedimentos de análise e aprovação da Prestação de Contas Final alusiva ao PRONAC 03-3849. Voto apresentado pelo Relator pela aplicação ao denunciado da sanção correspondente à censura ética, conforme previsto no art. 17, inciso II, do Código de Conduta da Alta Administração Federal, tendo em vista que a autoridade já deixou o cargo no qual praticou a conduta questionada, sem prejuízo à avaliação pelas instâncias administrativas de controle competentes,

da plena regularidade técnica das prestações de contas e dos pareceres que versem sobre o projeto “Baião Erudito”, o que foi acolhido pelos Conselheiros, por unanimidade, ressalvada a ausência dos Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

**7.2. Processo nº 00191.000030/2013-49. Rosemary Nóvoa de Noronha. Ex-Chefe de Gabinete da Presidência da República. Paulo Rodrigues Vieira. Ex-Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA). Rubens Vieira. Ex-Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). José Weber Holanda Alves. Ex-adjunto do Advogado-Geral da União. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Determinou-se a realização de diligência. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**7.3. Processo nº 00191.000155/2013-79. PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU. Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Denúncia apresentada por Benjamin Xavier de Paula, professor da UFVJM, solicitando manifestação da CEP quanto aos documentos apresentados, relativos ao PAD a que foi submetido na instituição pelo Reitor. A relatora apresentou seu voto pela ausência de indícios suficientes de prática de desvio ético por autoridade submetida ao CCAAF para a perpetuação da apuração, propondo a retomada do feito para proceder-se ao seu arquivamento, sem prejuízo de nova apuração caso sobrevenham novos elementos de prova dos alegados atos antiéticos. O colegiado acompanhou, por unanimidade, o voto da Relatora, ressalvada a ausência dos Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

**7.4. Processo nº 00191.000178/2013-83. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Consulta formulada pela Autoridade acerca do exercício de atividades durante o período da quarentena, tendo em vista a nova Lei nº 12.813/2013. O Relator determinou o arquivamento dos autos, tendo em vista o decurso do prazo sem manifestação do consulente. O colegiado acompanhou o entendimento do Relator, por unanimidade, ausente o Conselheiro Marcello Alencar.

**7.5. Processo nº 00191.000213/2013-64. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Consulta formulada pela Comissão de Ética sobre se a divulgação de ato incorre em algum tipo de desvio ético. A Relatora apresentou voto pelo arquivamento, pela inexistência de conduta a ensejar a atuação por parte da CEP, sendo acolhido por unanimidade, ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

**7.6. Processo nº 00191.000221/2013-19. AUTORIDADES do Ministério da Cultura. Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.** Denúncia anônima de suposta conduta antiética praticada por autoridade do Ministério da Cultura, consubstanciada na convivência com a inassiduidade habitual de servidora pública. Tendo em vista que o ofício retornou e a autoridade inicialmente oficiada pela CEP não está mais no cargo, uma vez que os chefes imediatos da servidora denunciada não são submetidos à CEP, e considerando a informação do denunciante de que a denúncia foi encaminhada à Ouvidoria e à Comissão de Ética do Ministério, o colegiado determinou o arquivamento da denúncia anônima por ausência de elementos para sua apuração. Ausente o Conselheiro Marcello Alencar.

**7.7. Processo nº 00191.000232/2013-91. PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO. Ex-Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Sobrestado. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**7.8. Processo nº 00191.000254/2013-51. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Consulta sobre concessão de remuneração compensatória. Voto apresentado pela Relatora, por deixar de concluir acerca do cabimento ou não da remuneração pleiteada, sem prejuízo de, no futuro ser novamente analisado o pleito, desde que apresentados os dados indispensáveis à caracterização do conflito de interesses, nos termos da legislação de regência, o que foi anuído pelos Conselheiros, por unanimidade, ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

**7.9. Processo nº 00191.000305/2013-44. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.** Consulta formulada pelo servidor (DAS 5) acerca dos efeitos e aplicabilidade da Lei nº 12.813/2013. O Relator apresentou voto informando ao consulente que: 1) a Lei nº 12.813/2013 entrou em vigor 45 dias após a sua publicação e no geral é autoaplicável, com a exceção apontada no art. 2º, parágrafo único; 2) as situações configuradoras de conflito de interesses após o exercício do cargo público estão enumeradas no art. 6º da Lei nº 12.9813/2013 e as autoridades

por ela abrangidas são as citadas nos incisos do art. 2º, incluindo os ocupantes de cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores – nível 5; 3) permanece em vigor o Decreto nº 4.187/2002 naquilo que não contrariar as disposições da Lei nº 12.813/2013; e 4) o pagamento de remuneração compensatória durante o período de impedimento a ex-ocupante de DAS 5 será analisado, caso a caso, pela Comissão de Ética Pública. O Voto foi aprovado, por unanimidade, pelo colegiado, ressalvada a ausência dos Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

**7.10. Processo nº 00191.000310/2013-57. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Consulta acerca da necessidade de cumprimento de quarentena de ex-ocupante de cargo. Voto apresentado pela Relatora, no sentido de que só após a apresentação de elementos concretos acerca da situação individual da requerente é que a CEP poderá se manifestar sobre o cabimento ou não da remuneração compensatória. Acolhido por unanimidade, ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

**7.11. Processo nº 00191.000311/2013-00. Relator: Américo Lourenço Masset Lacombe.** Consulta acerca da deliberação contida na Ata da 123ª Reunião acerca de servidor aposentado, se o empregado público aposentado, de forma espontânea e que continua trabalhando na instituição, pode permanecer na Comissão, uma vez que estes agentes não têm vínculo extinto com a Administração. O Relator apresentou Voto pela possibilidade de permanência na Comissão nos seguintes termos: *“Com arrimo nos fundamentos acima podemos concluir pela manutenção do voto exarada na 123ª Reunião da Comissão de Ética Pública, no entanto, explicitando que no termo “empregado aposentado” não se inclui aquele que optou pela aposentadoria espontânea, pois este, conforme o entendimento do STF, não tem vínculo extinto com a Administração Indireta, quando permanece trabalhando, podendo, assim, o empregado aposentado nessas condições ser membro de Comissão de Ética”*. O relatório foi aprovado por unanimidade. Ausente o Conselheiro Marcello Alencar.

**7.12. Processo nº 00191.000318/2013-13. LAURO MATTEI. Pró-Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Determinou-se a realização de diligência. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**7.13. Processo nº 00191.000344/2013-41. IDELI SALVATTI. Ministra de Estado da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República (SRI/PR). Relator: Min. Horácio Raymundo de Senna Pires.** Apuração de ofício em razão de notícia veiculada pela imprensa de suposta utilização indevida de aeronave pela Autoridade. O Colegiado determinou que a SE/CEP proceda ao arquivamento dos autos, tendo em vista o encerramento do processo. Ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

**7.14. Processo nº 00191.000345/2013-96. ALDEMIR BENDINE. Presidente do Banco do Brasil S/A. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.** Denúncia, apresentada pela Associação de Funcionários da Ativa e Aposentados do BB e Clube de Acionistas Minoritários do Banco do Brasil, de supostas irregularidades, ilegalidades e abusos cometidos pela Autoridade. O Relator votou pelo arquivamento da denúncia, pela inexistência de desvio de conduta ética da autoridade. O colegiado acolheu a proposta do Relator, por unanimidade, ausente o Conselheiro Antonio Modesto.

**7.15. Processo nº 00191.000030/2014-20. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Consulta apresentada por servidor ocupante de cargo equiparado a DAS 5 quanto a existência de conflito de interesses nas atividades que pretende exercer após o desligamento do cargo e se faz jus ao recebimento de remuneração compensatória. A Relatora apresentou seu voto pelo dever de observância do período de quarentena por seis meses pelo consulente, devendo receber remuneração compensatória. O colegiado anuiu ao voto da Relatora, por unanimidade. Ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

**7.16. Processo nº 00191.000038/2014-96. Relatora: Dra. Suzana Camargo Gomes.** Solicitação de remuneração compensatória. Voto apresentado pela Relatora, por deixar de concluir acerca do cabimento ou não da remuneração pleiteada, sem prejuízo de, no futuro ser novamente analisado o pleito, desde que apresentados os dados indispensáveis à caracterização do conflito de interesses, nos termos da legislação de regência, o que foi aprovado pelo colegiado, por unanimidade, ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.

- 7.17. Processo nº 00191.000054/2014-89. COMISSÃO DE ÉTICA. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – CE/IFBA. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.** Determinou-se a realização de diligência. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.
- 7.18. Processo nº 00191.000087/2014-29. Relatora: Dra. Suzana Camargo Gomes.** Consulta sobre a possibilidade de servidor do Departamento Jurídico da Instituição figurar como sócio em Escritório de Advocacia. Voto apresentado pela Relatora pelo arquivamento diante da ausência de elementos sobre situações concretas e potenciais conflitos de interesses. Acolhido por unanimidade, ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.
- 7.19. Processo nº 00191.000089/2014-18. COMISSÃO DE ÉTICA DA TELEBRÁS. Relator: Ministro Horácio R. de Senna Pires.** Denúncia da SINTTEL-DF sobre a composição da Comissão de Ética da Telebrás. O Dr. Mauro se declarou impedido, por ser advogado do Sindicato. Por falta de quorum, o julgamento foi suspenso, ausentes os Conselheiros Marcello Alencar e Antonio Modesto. Foi retomado o julgamento com a presença do Dr. Modesto, sendo apresentado o Voto pelo Relator, recomendando a imediata substituição dos membros da Comissão de Ética irregularmente designados por outros servidores da empresa observadas as exigências do Decreto nº 6.029/2007 quanto a status funcional, não coincidência de mandatos e eleição de Presidente por seus pares, o que foi anuído pelos Conselheiros, por unanimidade, ausente o Conselheiro Marcello Alencar.
- 7.20. Processo nº 00191.000092/2014-31. ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES. Diretora da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Determinou-se a realização de diligência. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.
- 7.21. Processo nº 00191.000100/2014-40. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Consulta sobre a possibilidade de exercício de atividade privada e dispensa de cumprimento do período de quarentena. Voto apresentado pelo Relator, pela autorização para aceite da proposta, aprovado por unanimidade, ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.
- 7.22. Processo nº 00191.000101/2014-94. Relator: Min. Horácio Raymundo de Senna Pires.** Consulta formulada pela Autoridade acerca da existência de conflito de interesses nas atividades que pretende desenvolver após o desligamento do cargo e percepção de remuneração compensatória. O colegiado ratificou a distribuição da relatoria. O Relator apresentou seu voto pela possibilidade de exercício das atividades, nos limites postos na consulta, devendo a Autoridade resguardar, porém, por prazo indeterminado, a confidencialidade exigida pelo art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.813/2013. O voto do Relator foi acolhido pelo colegiado, por unanimidade, estando ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.
- 7.23. Processo nº 00191.000238/2013-68. FABRÍCIA FERNANDES DUARTE. Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da ANS (DAS 6). Relator: Dr. Américo Lourenço Masset Lacombe.** Foi referendada pelo colegiado a realização de diligência. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.
- 7.24. Protocolo nº 19.610/2013.** Denúncia contra servidor público, por suposta prática de ato em desacordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Decisão do Presidente, *ad referendum* do colegiado, determinando o arquivamento da demanda por não envolver agente público submetido à competência da CEP. Referendado por unanimidade, ausente o Conselheiro Marcello Alencar.
- 7.25. Protocolo nº 20.418/2014. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Menezes.** Comunicação de recebimento de proposta de emprego pela Autoridade. O Relator determinou a autuação como processo de consulta e apresentou seu voto pela negativa de autorização para que o consulente aceite a proposta de trabalho, seja durante o exercício do cargo público que ocupa, seja no prazo de seis meses após o seu desligamento. O colegiado acompanhou o voto do Relator, por unanimidade. Ausentes os Conselheiros Antonio Modesto e Marcello Alencar.
- 7.26. Protocolo nº 20.490/2014. Dra. Suzana de Camargo Gomes** Consulta sobre Conflito de Interesses, Quarentena e Remuneração Compensatória, diante da iminência do encerramento de sua gestão frente ao órgão público, observada as principais oportunidades de trabalho no setor

privado. O colegiado ratificou a distribuição para análise da Conselheira Suzana de Camargo Gomes.

**7.27. Protocolo nº 20.505/2014.** Consulta sobre conflito de interesses e pedido de autorização para exercício de atividade após aposentadoria. O processo foi distribuído para relatoria do Dr. Marcello Alencar de Araújo.

**7.28. Protocolo nº 20.587/2014.** Questões para padronização da Gestão da Ética: Correção do valor de presentes e brindes. O processo foi distribuído para relatoria do Conselheiro Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires.

**7.29. Protocolo nº 20.607/2014.** Consulta sobre existência ou não de desvio de conduta ética de empregado que aderiu ao Plano de Desligamento Assistido, sem se desligar completamente da Empresa. O processo foi distribuído para relatoria do Dr. Mauro de Azevedo Menezes.

**7.30. Protocolo nº 20.616/2014 e 20.793/2014. HENRIQUE GILHON DE CASTRO.** O processo foi distribuído para relatoria da Conselheira Suzana de Camargo Gomes. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**7.31. Protocolo nº 20.628/2014. DALILA ALBINO. Funcionária terceirizada da Superintendência Regional do INCRA..** O processo foi distribuído para relatoria do Conselheiro Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**7.32. Protocolo 20.708/2014. Márcio Magalhães.** Mensagem eletrônica de cidadão com questionamentos sobre a atuação da CEP. O colegiado determinou que seja esclarecido ao remetente da mensagem que a decisão proferida no processo relativo ao uso de aeronave pela Exma. Sra. Ministra Ideli Salvatti se baseou nos elementos contidos nos autos, cujo acesso está disponível. Destacou, ainda, que as apurações do Ministério Público foram arquivadas. Por fim, no tocante à denúncia relativa à Exma. Sra. Presidenta Dilma Rousseff, ressaltou que a matéria não foi objeto de apuração, tendo em vista que, nos termos do artigo 2º do Código de Conduta da Alta Administração Federal (CCAAF), o Presidente e Vice-Presidente da República não estão sujeitos à competência da CEP.

**7.33. Protocolo nº 20.710/2014 e 20831/2014. NUP 00077.000210/2014-18. LAI – Pedido de Acesso à Informação.** Solicitação, feita por Raimundo Nonato Barreto Rosa, de cópia da Ata da reunião da CEP . O colegiado ratificou o teor da Nota Informativa CEP nº 01/2014, de 14.03.2014, bem como referendou a Nota Informativa CEP nº 04/2014, de 21.03.2014, que manteve a resposta anteriormente enviada ao cidadão, tendo em vista que o documento solicitado está em fase de elaboração e que, após a sua aprovação pelo colegiado, será publicado no site da CEP. Ausente o Conselheiro Marcello Alencar.

**7.34. Protocolo nº 20.711/2014. NUP 00077.000208/2014-49. LAI – Pedido de Acesso à Informação.** Solicitação, feita por Raimundo Nonato Barreto Rosa, do envio, por e-mail de todos os documentos de processo. O colegiado ratificou a Nota Informativa CEP nº 2/2014, de 17.03.2014, prorrogando em 10 (dez) dias o prazo para resposta pela CEP, e a Nota Informativa CEP nº 5/2014, de 27.03.14, encaminhando cópia digital, por mensagem eletrônica, dos autos do processo, com exceção das cópias de processos relativos a outros órgãos administrativos. Ausente o Conselheiro Marcello Alencar.

**7.35. Protocolo nº 20.739/2014. MANOEL DIAS. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego..** O documento foi distribuído para análise prévia do Conselheiro Américo Lourenço Masset Lacombe. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**7.36. Protocolo nº 20.775/2014. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS.**Foi referendada pelo colegiado a realização de diligência. O processo foi distribuído para relatoria do Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

**7.37. Protocolo nº 20.815/2014.** Consulta acerca da eventual existência de conflito de interesses, bem como, o modo de prevenir ou impedir tais situações. O processo foi distribuído para relatoria do Conselheiro Mauro de Azevedo Menezes.

**7.38. Protocolo nº 20.840/2014. Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes.** Solicitação de concessão de remuneração compensatória. O colegiado ratificou a distribuição para análise da Conselheira Suzana de Camargo Gomes.

**7.39. Protocolo nº 20.868/2014** Solicita remuneração compensatória em razão de sua exoneração; além de informar que opta por não retornar ao desempenho das funções do cargo efetivo durante o período de quarentena. O processo foi distribuído para relatoria da Conselheira Suzana de Camargo Gomes.

**7.40. Protocolo nº 19.720/2013 e 20.892/2014.** Questionamento sobre a criação de Comissão de Ética no âmbito da instituição. O processo foi distribuído para relatoria do Conselheiro Américo Lourenço Masset Lacombe.

**7.41. Protocolo nº 20899/2014.** Consulta sobre conflito de interesses e necessidade de observância de quarentena. O processo foi distribuído para relatoria da Conselheira Suzana de Camargo Gomes.

**7.42. Protocolo nº 21217/2014. GUIDO MANTEGA. Ministro de Estado da Defesa. MIRIAM BELCHIOR. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. IDELI SALVATTI. Ministra de Estado das Relações Institucionais.** O processo foi distribuído para relatoria do Conselheiro Marcello Alencar de Araújo. Em trâmite, nos termos do art. 13 do Decreto nº 6.029/07.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**Américo Lourenço Masset Lacombe**

Presidente em exercício